TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de material para a manutenção, conservação e construção de redes de esgoto pluvial no perímetro urbano e construção de bueiros e substituições de pontilhões no interior do Município de Santo Antônio da Patrulha – RS.

Segue relação do item a ser licitado:

Cota aberta:

ITEM	QUANT.	UNI. DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1	375		Tampa boca de lobo em concreto armado, medindo 100 cm x 100 cm x 7 cm, com armação em malha de ferro 5/16".
3	2.250		Tubo de concreto DN 600 PA1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890.
5	2.250		Tubo de concreto DN 600 PS1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890.
7	750		Tubo de concreto DN 1000 PA1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890.
9	3.750	UN	Tubo de concreto DN 400 PS1 MF JR para rede pluvial.

Cota reservada:

ITEM	QUANT.	UNI. DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
2	125	UN	Tampa boca de lobo em concreto armado, medindo 100 cm x 100 cm x 7 cm, com armação em malha de ferro 5/16".
4	750		Tubo de concreto DN 600 PA1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890.
6	750		Tubo de concreto DN 600 PS1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890.
8	250		Tubo de concreto DN 1000 PA1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890.
10	1.250	UN	Tubo de concreto DN 400 PS1 MF JR para rede pluvial.

Observações do Objeto:

1-1 – O objeto contratado obrigatoriamente deverá conter a qualidade exigida no edital e ser comprovado via documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 1-2 Os tubos de concreto, deverão ser adquiridos com encaixe macho e fêmea para água pluvial e classificados como PS2 (tubos para água pluvial sem armação).
- 1-3 O objeto desta licitação será recebido e aceito, mediante fiscalização e estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar o ajuste imediato dos serviços; ou substituição dos materiais.

Qualificação técnica da empresa:

- Prova de inscrição e regularidade da empresa participante, na entidade profissional competente, CREA/CAU, devendo possuir engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente habilitado.
- A empresa declarada vencedora deverá apresentar no momento da entrega LAUDO/ENSAIO DE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DIAMETRAL DOS CANOS.

2 – JUSTIFICATIVA:

A presente licitação visa atender as necessidades, com manutenção, reparos e novas construções de redes de drenagem de águas pluviais em vias e logradouros, bueiros, pontes, aplicação de malha rodoviária e demais serviços que se encontram sob a responsabilidade do município para garantir aos cidadãos do município a segurança e a proteção dos seus bens.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está prevista no Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o estudo apresentado, devidamente previsto no PAC.

A Ata de Registro de Preço 76/2023, Pregão Eletrônico 105/2023, está findando-se no dia 29 de setembro de 2024, fazendo se necessário providenciar novo processo licitatório, pois o material é de uso contínuo e de suma importância para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria, não nos possibilitando ficar sem o mesmo.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a aquisição de material para a manutenção, conservação e construção de redes de esgoto pluvial no perímetro urbano e construção de bueiros e substituições de pontilhões no interior do Município, conforme as seguintes especificações e condições, descritas do item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal, realize de forma efetiva suas necessidades para sanar sua demanda no que tange a estes serviços.

5 – LOCAL, E DATA DE ENTREGA:

- **5.1 Local de entrega:** O material licitado deverá ser entregue e descarregado pela empresa vencedora do certame, diretamente no pátio do Parque Rodoviário de Máquinas desta Prefeitura, situado na Rua Senador Alberto Pasqualini, 867, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha RS, CEP 95500-000 ou no local indicado pelo fiscal da ata, no horário das 07hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs30min, de segunda-feira à sexta-feira.
- **5.2** Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.
- **5.3** Os materiais estarão sujeitos às contestações caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas ou substituição dos mesmos.
- **5.4.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- **5.5** A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do material.
- **5.6** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- **5.7** A entrega do material licitado será de acordo com a necessidade desta Secretaria e mediante solicitação do fiscal da ata.
- **5.8** A empresa terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega do material, após solicitação do fiscal da ata de registro de preço.

6 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1° do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade

técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que o valor da aquisição será aquele realizado pelo Departamento de Compras em momento oportuno.

Vislumbra-se que o tal valor será compatível com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1- O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.
- 9.1.1 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal da ata, designado em Portaria Especial.
- 9.1.2 Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual
- 9.1.3 O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.
- 9.1.4- A detentora da ata deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/22.

9.1.5- A DETENTORA DA ATA deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

10 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- **10.1** Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.
- 10.2 A fiscalização da ata de registro de preço será realizada por servidor designado por portaria especial.

11 - RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

- **11.1.** Executar o objeto licitado conforme especificações deste Termo de Referência, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;
- 11.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.
- 11.3 Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da presente ata, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 11.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 11.5 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 11.6 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 11.7 Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.
- **11.8** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.
- 11.9 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;
- 11.10 Efetuar a substituição do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

Pedido de Compra 2024/2716.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 04/11/2024.

Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal